



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00196/90

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O QUARTO TRIMESTRE DE 1990.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 1º da Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1.990.

Considerando estar fixado o índice de variação do BTN-Bonus do Tesouro Nacional dos últimos 03 meses, que é o limite para essa fixação;

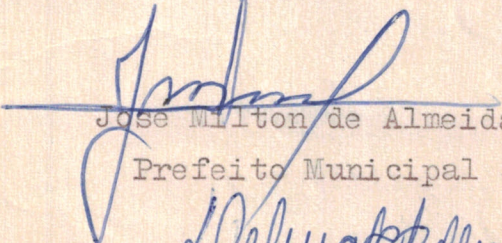
Considerando finalmente, estarem em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO FISCAL;

DECRETA :

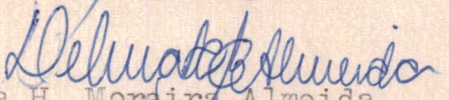
Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 318,00 (Trezentos e dezoito cruzeiros), a UNIDADE PADRÃO FISCAL, para cobrança dos tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal, Lei Nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981 e Lei nº 00 559/89 de 03 de Novembro de 1989 para o quarto trimestre do exercício de 1990, de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89, de 04 de Outubro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de Outubro de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Setembro de 1990.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma H. Mordira Almeida